

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**

Lei nº 036 de 30 de junho de 1.997.

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO A ASSINAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S/A - CEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

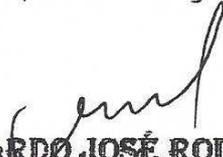
Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Periquito, a firmar convênio com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S/A - CEMIG, para Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Energia Elétrica e outros para a referida estatal, dentro da área do município de Periquito.

Art. 2º - Para prestação de tais serviços à Municipalidade colocará permanentemente à disposição, funcionários desta Prefeitura, bem como tais móveis e utensílios necessários à arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Periquito, 30 de junho de 1.997.

  
**EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL**  
Prefeito Municipal

Rua: São Luiz, 195 Centro Periquito MG  
CEP: 35156-000 Telefax: (033) 989-3418